

Lei de N.º 45

Autoriza ao poder executivo
a vender e comprar imóveis
A Câmara Municipal decreta, com sancionamento a seg. Lei

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado
a vender um lote com uma garagem
situado na praça da matriz.

Art. 2.º Fica o poder executivo
autorizado a comprar um terreno
e construir uma garagem.

Art. 3.º

Fica aberto um crédito
especial de R\$ 30.000,00 para atem-
der as despesas de compra do
referido terreno.

Art. 4.º Fica-se as disposições
em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades
a quem o conhecimento, e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema 3
de março de 1959

Prefeito Geraldo Ferreira da Costa

Secretário: Benone Brande de Mendonça